



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO V DIODIB - N.1232/2023

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA 1 de 2

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Secretário de Gabinete: Carlos Augusto Barbosa Leite

Controlador Geral: Carlos Fernando Alves de Souza

Sec. Munic. de Administração: Moises Pereira dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo:

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Rodrigues Alcântara

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PREVDIB.....pag.2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.2

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEIS**

LEI MUNICIPAL N.º 835/2023

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Permuta de Bens Imóveis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de bens imóveis conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º O Município receberá de Massatoshi Kato, um terreno urbano, com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), localizado na cidade de Dois Irmãos do Buriti/MS, à Rua Vicente Anastácio, Lote 05, Quadra 05, Loteamento Jardim Continental, medindo 12,00 m (doze metros) de frente por 30,00 m (trinta metros) de frente aos fundos em ambos os lados, Lado Direito, com o lote nº 03; Lado Esquerdo, com lote nº 07 e aos Fundos, com lote nº 06, com propriedades que são de Massatoshi Kato casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Renita Toshie Morita Kato, Matriculado sob o nº 4.299, Livro nº 02, no Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Buriti/MS, avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme avaliação em anexo, realizada por Adriano Lima Corretor de Imóveis CRECI/MS n. 7239, Endereço: Travessa Olegária Lacerda de Souza, n.80 casa 02 Monte Castelo, CEP 79011-032, em Campo Grande/MS.

Art. 3º O Município, por sua vez, para concretização da permuta entregará a Massatoshi Kato, um terreno urbano, com área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na cidade de Dois Irmãos do Buriti/MS, à Rua Miguel João de Castro, Lote 07, da Quadra 44, Loteamento Dois Irmãos, medindo 15,00 m (quinze metros) de frente para a Rua Miguel João de Castro por 30,00 m (trinta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, Lado Direito, com o lote nº 06; Lado Esquerdo, com lote nº 08 e aos Fundos, com lote nº 15, com propriedade que são de Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti Matriculada sob o nº 11003, Livro nº 02, no Registro da 3ª circunscrição, cartório do 4º ofício, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme Avaliação em anexo, realizada por Adriano Lima Corretor de Imóveis CRECI/MS n. 7239, Endereço: Travessa Olegária Lacerda de Souza, n.80 casa 02 Monte Castelo, CEP 79011-032, em Campo Grande/MS.

Art. 4º A permuta será com torna, ficando o Sr. Massatoshi Kato obrigado a efetuar o pagamento em dinheiro como complementação do pagamento pela titularidade do imóvel que está recebendo.

Art. 5º Cada permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes da permuta.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 21 de novembro de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL N.º 836/2023

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Outorga o Título de Utilidade Pública Municipal à Entidade denominada “Associação Cultural e Esportiva Nipo Brasileira de Dois Irmãos do Buriti”, localizada neste Município, e da outras providências”.

A Câmara de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica outorgado o Título de Utilidade Pública Municipal, à Entidade denominada “Associação Cultural e Esportiva Nipo Brasileira de Dois Irmãos do Buriti”, inscrita no CNPJ. 15.388.739/0001-90, localizada neste Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 21 de novembro de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei n.º 12/2023

Autoria Vereador Higor Caxias dos Santos-PSDB.

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL N° 186/2023

“DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO POR MOTIVO DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e alínea “a” do inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando Requerimento apresentado pela servidora municipal protocolado junto ao Departamento Pessoal na data de 18 de Outubro de 2023;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 34 da Lei Municipal Complementar nº 220 de 12 de junho de 2002 em consonância com outros dispositivos legais; e

Considerando que a exoneração é motivo de vacância no cargo público, conforme disposto no artigo 32, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 220/2002 e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 22/11/2023, a Servidora Pública Municipal, Sra. ANDREIA BEZERRA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 038.xxx.141-xx, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MERENDA (Área Urbana) – Grupo Ocupacional Auxiliar de Apoio Escolar – carga horária 40 hs/s – matrícula 2104-1, nomeada em 14 de março de 2022 através da Portaria Municipal nº 059/2022 de 14 de março de 2022.

Art. 2º - Tornar VACANTE a partir de 22/11/2023, a vaga do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE MERENDA (Área Urbana) – Grupo Ocupacional Auxiliar de Apoio Escolar – carga horária 40 hs/s, em função da exoneração da servidora acima qualificada.

Art. 3º - Fica, o Departamento Pessoal, autorizado a proceder no prazo legal todos acertos de direitos da ex-servidora, caso existente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 22/11/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 22 de Novembro de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK**Prefeito Municipal****Dois Irmãos do Buriti-MS****TERMOS****TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

O MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 24.616.187/0001-10, situada na Rua Reginaldo Lemes da Silva, nº01, Centro, CEP: 79215-000 no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, representado pelo Prefeito Municipal, WLADEMIR DE SOUZA VOLK, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.177.101-82, domiciliado a Rua Campo Grande, nº s/n, Centro, Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado,

empresa FANKORTE INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.785.575/0001-74, com estabelecimento na VL Linha Sanga Natal, S/N, Interior, Cep 89.874-0000 na cidade de Maravilha/SC, doravante denominada Contratado,

representada neste ato por HELENA VELLOSO DE LINHARES FANK, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 4315095, emitida pela SESPDC/SC, e do CPF nº .008.934.009-47, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, regidos pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 022/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado por mais 03 (três) meses a contar de 02/12/2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 022/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO - Ficam inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023.

CLÁUSULA QUARTA: FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 22 de Novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**WLADEMIR DE SOUZA VOLK – PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****HELENA VELLOSO DE LINHARES FANK****FANKORTE INDUSTRIAL LTDA****CONTRATADA****ATOS DO PREVDIB****SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO****ATOS DO PODER LEGISLATIVO****SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO**